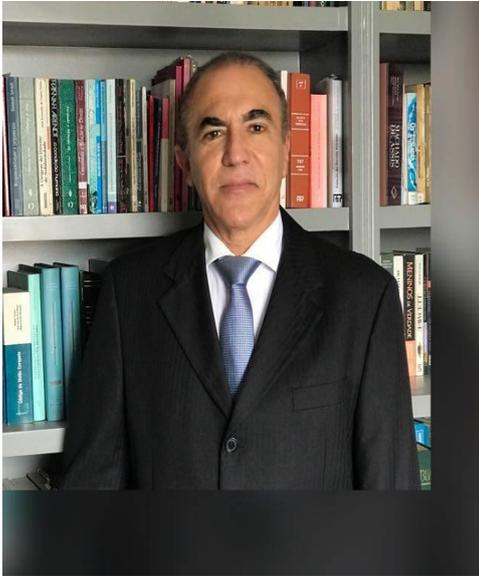




# BOLETIM JURÍDICO

## ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS JURÍDICAS

### ACENO DO PRESIDENTE



Olá caros Confrades e distinguidos leitores, vamos ao nosso 2º número do Boletim. Por contingência orçamentária e para que se dê sequência, vamos publica-lo bimensalmente de sorte que o último de 2018 coincidirá com o mês de dezembro. A missão da Academia - difusão das letras - é ofício institucional perene que cabe à direção torná-la viva na sociedade para que nosso Silogeu seja um farol das letras jurídicas. E aqui estamos para cumprir a tarefa. Saudações a todos!

Sejam bem-vindos!

### MEMBROS TITULARES

**ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO**  
PRESIDENTE

**ANDRÉ AUGUSTO MALCHER MEIRA**  
VICE-PRESIDENTE

**RAIMUNDO WILSON GAMA RAIOL**  
SECRETÁRIO GERAL

**MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE**  
SECRETÁRIA ADJUNTA

**CÉLIO SIMÕES DE SOUZA**  
TESOUREIRO

**ERNANE MALATO**  
DIRETOR DE BIBLIOTECA

CADEIRA 12 - JOSÉ HENRIQUE MOUTA ARAÚJO  
CADEIRA 13 - EGYDIO MACHADO SALES FILHO  
CADEIRA 14 - FRANCISCO PEDRO JUCÁ  
CADEIRA 15 - SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY  
CADEIRA 16 - OPHIR FILGUEIRA CAVALCANTE JÚNIOR  
CADEIRA 17 - SÉRGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO  
CADEIRA 18 - OCÉLIO DE JESÚS CARNEIRO DE MORAIS  
CADEIRA 19 - JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR  
CADEIRA 20 - LUIZ ERNANE FERREIRA RIBEIRO MALATO  
CADEIRA 21 - MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE  
CADEIRA 22 - JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO FILHO  
CADEIRA 23 - JOSÉ EDÍLSIMO ELIZÁRIO BENTES  
CADEIRA 24 - JOÃO BAPTISTA KLAUTAU LEÃO  
CADEIRA 25 - EUDIRACY ALVES DA SILVA  
CADEIRA 26 - ALUÍSIO AUGUSTO MARTINS MEIRA  
CADEIRA 27 - ANDRÉ AUGUSTO MALCHER MEIRA  
CADEIRA 28 - GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO  
CADEIRA 29 - JÚLIO VICTOR DOS SANTOS MOURA  
CADEIRA 30 - RAIMUNDO WILSON GAMA RAIOL  
CADEIRA 31 - MARTA INÊS ANTUNES DE LIMA  
CADEIRA 32 - MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE  
CADEIRA 33 - LEONAN GODIM DA CRUZ JÚNIOR  
CADEIRA 34 - ADHERBAL AUGUSTO DE MEIRA MATTOS  
CADEIRA 35 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA  
CADEIRA 36 - THADEU DE JESUS E SILVA  
CADEIRA 37 - PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO  
CADEIRA 38 - EDMUNDO ALBERTO BRANCO DE OLIVEIRA  
CADEIRA 39 - ZILAH MARIA CALLADO FADUL PETERSEN  
CADEIRA 40 - ALBANYRA LOBATO BEMERGUY

CADEIRA 01 - PAULA FRASSINETTE DA SILVA MATTOS  
CADEIRA 02 - JORGE ALEX NUNES ATHIAS  
CADEIRA 03 - CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO  
CADEIRA 04 - RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES  
CADEIRA 05 - BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ  
CADEIRA 06 - ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO  
CADEIRA 07 - FRANCISCO CAETANO MILÉO  
CADEIRA 08 - CÉLIO SIMÕES DE SOUZA  
CADEIRA 09 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA  
CADEIRA 10 - FERNANDO FACURY SCAFF  
CADEIRA 11 - ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO

# REALIZAÇÕES DA APLJ

- CRIAÇÃO DO HINO DA APLJ – LETRA: ACADÊMICO CÉLIO SIMÕES DE SOUZA. MÚSICA: MAESTRO E DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRT/8ª REGIÃO VICENTE MALHEIROS DA FONSECA (JUL/2018) – BELÉM/PA.
- ELEIÇÃO DO MEMBRO OCÉLIO DE MORAES PARA OCUPAÇÃO DA CADEIRA Nº18 DA APLJ (AGO/2018) – BELÉM/PA.
- PARTICIPAÇÃO DA APLJ NA REUNIÃO DA ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO BRASIL (FALEJUB) – (AGO/2018) – FORTALEZA/CE.
- I CONGRESSO DA ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS JURÍDICAS (SET/2018) – BELÉM/PA.
- POSSE OFICIAL DO MEMBRO IMORTAL OCÉLIO DE MORAIS PARA A CADEIRA Nº 18 DA APLJ (SET/2018) – BELÉM/PA.

# PRÓXIMAS REALIZAÇÕES

- NOMEAÇÃO OFICIAL DA APLJ COMO SEDE DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DAS ACADEMIAS DO BRASIL (OUT/2019) – BELÉM/PA.
- CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO DOS MEMBROS DA APLJ, NO POMME D'OR. ONDE O CONFRADE THADEU SILVA FARÁ PALESTRA E O CONFRADE MILTON NOBRE RECEBERÁ O PRÊMIO INGLEZ DE SOUZA, NA REALIZAÇÃO DO IAP (NOV/2018) - BELÉM/PA.
- PARTICIPAÇÃO DA APLJ NO ENCONTRO DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DAS ACADEMIAS DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS (MAI/2019) – FLORIANÓPOLIS/SC.
- PARTICIPAÇÃO DA APLJ NO ENCONTRO DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DAS ACADEMIAS DO BRASIL NA PARAÍBA (AGO/2019) – PARAÍBA/PE

# DESTAQUES



Membros da APLJ presentes na posse do Novo Imortal Océlio de Moraes.

Acadêmicos: José Edilsemo Eliziário Bentes, Júlio Victor Moura, Célio Simões de Sousa, Paula Frassinetti Mattos, Thadeu de Jesus e Silva, Jefferson Bacelar, presidente Antônio José de Mattos, Océlio de Moraes, Raimundo Raiol, Reynaldo Silveira, Ernane Malato e Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva.

## EX-CÔNJUGE É OBRIGADO A RETIRAR O SOBRENOME DO OUTRO?

### ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

Membro fundador do Instituto Brasileiro de Direito de Direito da Família (IBDFAM).

Professor Notável Saber pela UFPA e professor Honoris Causa pela UNAMA.

Membro da Academia Paraense de Letras Jurídicas.

Membro da Academia Paraense de Letras.

Conferencista nacional e internacional.

No direito brasileiro, a adoção do nome do marido pela esposa é um dos temas em que melhor fica evidenciada a evolução dos direitos da mulher, que passou da completa submissão para a absoluta igualdade. Segundo velha tradição e costume imemorial, refletindo a chefia da sociedade conjugal que o varão exercia, o Código Civil de 1916, art. 240, dizia que a mulher assume, pelo casamento, os apelidos (sobrenome) do marido. Era, portanto, um dever: com o casamento, automaticamente, por força de lei, a mulher mudava seu nome, acrescentando o sobrenome do marido. Isso durou muito tempo. A Lei nº 6.515, de 26/12/1977 (Lei do Divórcio) modificou o aludido art. 240 do Código Civil, cujo parágrafo primeiro ficou assim redigido: “a mulher poderá acrescer aos seus os apelidos do marido”. O que era obrigação passou a ser uma faculdade: com o casamento, a mulher tinha a opção de adotar, ou não, os nomes de família de seu consorte. Com o advento do Código Civil de 2002, art. 1.565, § 1º, até por causa do princípio da igualdade entre homem e mulher (Constituição Federal, art. 5º, *caput*, e inciso I, e 226, § 5º), alcançou-se o ápice dessa evolução, e ficou constando: “Qualquer dos nubentes, querendo, poderá acrescer ao seu o sobrenome do outro”. Portanto, tanto a mulher pode acrescentar ao seu o sobrenome do marido, como este pode adicionar ao seu o nome de família da mulher. A novidade está na faculdade que foi conferida ao marido de adotar o sobrenome da esposa. O maior avanço da norma, ao que parece, está em admitir que o varão acresça ao seu o sobrenome da mulher, e, por sua vez, que a mulher

adicione ao seu o sobrenome do marido, havendo uma espécie de troca de sobrenome!

Em Portugal ocorreu evolução semelhante. O Código Civil de 1966, na sua primitiva versão, art. 1675º, reconhecia o direito à mulher de usar os apelidos do marido, mas não a **obrigava** a isso. Após a Revolução dos Cravos e por força da Reforma de 1977 (Decreto-Lei nº 496/77, de 25/11), o sistema foi alterado, dizendo o art. 1677º, nº 1: “Cada um dos cônjuges conserva os seus próprios apelidos, mas pode acrescentar-lhes apelidos do outro até ao máximo de dois”. A mulher pode adotar os apelidos (sobrenome) do marido, e o marido pode acrescentar os da mulher. Para Francisco Pereira Coelho e Guilherme de Oliveira (Escola de Coimbra), a lei parece admitir que cada um dos cônjuges acrescente ao seu o apelido do outro (Curso de Direito de Família, 2001, vol. I, n. 177, pág. 365); entretanto, Jorge Duarte Pinheiro (Escola de Lisboa) opina que a faculdade de alteração do nome por causa do casamento não significa que possa ser exercida simultaneamente por ambos os cônjuges (O Direito de Família Contemporâneo, 2016, n. 17, pág. 399).

E no caso de dissolução do casamento, como fica o sobrenome do cônjuge que adotou o sobrenome do outro cônjuge? No Brasil, a questão era resolvida pelo art. 1.578 do Código Civil, que estabelecia a perda do nome de família do outro, pelo cônjuge que fosse considerado culpado na ação de separação judicial, desde que expressamente requerido pelo cônjuge inocente, mas a lei ressalvava que essa perda do sobrenome não ocorreria se a alteração do nome acarretasse: I – evidente prejuízo para a sua identificação; II – manifesta distinção entre o seu nome de família e o dos filhos havidos da união dissolvida; III - dano grave reconhecido na decisão judicial.

O cônjuge inocente na ação de separação judicial poderia renunciar, a qualquer momento, ao direito de usar o sobrenome do outro. Mas entrou em vigor a Emenda Constitucional nº 66/2010, que imprimiu uma reforma profunda, e o § 6º do art. 226 da Carta Magna passou a afirmar, pura e simplesmente: “O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio”.

A quase unanimidade da doutrina nacional é de opinião de que tornou-se incompatível com esta reforma constitucional a figura da separação de direito (judicial e administrativa), e ainda que esta persista, teoricamente, está em completo abandono e desuso. Mas, com certeza, a E.C. nº 66/2010 aboliu de nosso sistema a possibilidade de se alegar e discutir a culpa nas questões existenciais, que têm por objetivo o fim do casamento. E o divórcio, a partir de 2010 é direito **potestativo** de qualquer dos cônjuges, sem nenhum requisito de tempo, motivação ou causa. Obviamente, aquele referido art. 1.578 do Código Civil entrou em rota de colisão com a nova ordem constitucional, deixando de ser recepcionado pela mesma, e não vigora mais. A melhor doutrina brasileira, com apoio da jurisprudência, inclusive do STJ, opina no sentido de que, no caso de divórcio, o cônjuge que adotou o sobrenome do outro poderá conservá-lo, ou não, a seu exclusivo arbítrio, até porque o nome se incorporou à sua personalidade, e, se tiver preferido manter o referido sobrenome, poderá renunciar ao mesmo a qualquer tempo.

Em Portugal, a matéria vem prevista no Código Civil, art. 1677º-B, nº1 (aditado pelo Decreto-Lei nº 496/77), que diz: “Decretada a separação judicial de pessoas e bens, cada um dos cônjuges conserva os apelidos do outro que tenha adoptado; no caso de divórcio, pode conservá-los se o ex-cônjuge der o seu consentimento ou o tribunal o autorizar, tendo em atenção os motivos invocados”.

Francisco Pereira Coelho e Guilherme de Oliveira (ob. cit., nº 177, pág. 366, nota 37) advertem que esses motivos podem ser os mais diversos: “foi com o nome do marido que a mulher se tornou conhecida no meio comercial, literário ou artístico; o tribunal confiou-lhe a guarda dos filhos menores, que usam o nome do pai etc”.

Na sua versão original, o Código Civil português previa que, falecido o marido, ou decretada a separação judicial de pessoas e bens, poderia a mulher ser privada pelo tribunal do direito ao nome do marido, quando pelo seu comportamento se mostre indigna dele. Atualmente, por efeito do Dec-Lei nº 496/77, o tema está regulado no art. 1677º-C, com a redação seguinte: “1. Falecido um dos cônjuges ou decretada a separação judicial de pessoas e bens ou o divórcio, o cônjuge que conserve apelidos do outro pode ser privado pelo tribunal do direito de os usar quando esse uso lese gravemente os interesses morais do outro cônjuge ou da sua família. 2. Têm legitimidade para o pedido de privação do uso do nome, no caso de separação judicial de pessoas e bens ou divórcio, o outro cônjuge ou ex-cônjuge, e, no caso de viuvez, os descendentes, ascendentes e irmãos do cônjuge falecido”. É uma sanção que tem de averiguar um comportamento que se mostre indigno do nome de família do outro cônjuge e que depende do prudente arbítrio do juiz.

No ordenamento brasileiro não temos uma norma como esta do art. 1677º-C do Código Civil português, mas, com o mesmo perfil ideológico, embora cuidando da possibilidade de excluir o encargo alimentar por causa de comportamento indigno por parte do credor, vigora, entre nós, o art. 1.708, parágrafo único, do Código Civil, que edita: “Com relação ao credor cessa, também, o direito a alimentos, se tiver procedimento indigno em relação ao devedor”.

No *caput* deste artigo já se disse que, com o casamento, a união estável ou o concubinato do credor, cessa o dever de prestar alimentos. O citado parágrafo único do art. 1.708 prevê uma sanção civil, uma punição para quem recebe alimentos de ex-cônjuge e adota um procedimento indigno com relação a este. É um dispositivo com evidente conteúdo ético, que envolve um conceito aberto, indeterminado – “procedimento indigno” –, que deve ser interpretado com o máximo cuidado e ponderação pelo julgador. Já escrevi a respeito (Código Civil Comentado, Editora Atlas/São Paulo, 2003, coordenador Álvaro Villaça Azevedo, v. XVII) e afirmei que as causas que determinam a exclusão da herança, previstas no art. 1.814 do Código Civil, e aquelas que admitem a deserdação, enumeradas nos arts. 1.962 e 1963, podem ser aplicadas, por analogia, para configurar procedimento indigno mencionado no art. 1.708, parágrafo único. Observe-se que o ex-cônjuge que paga alimentos não pode se transmutar em “fiscal” da vida pessoal e amorosa do credor de alimentos, como rigoroso censor, e com o fito de se exonerar do pagamento da pensão alimentícia. Aplica-se, aqui, a célebre sentenciúncula constante nas *Sátiras*, de Horácio: *Est modus in rebus* = Há uma medida em todas as coisas. Rolf Madaleno (Curso de Direito de Família, 6ª ed., 2015, Rio de Janeiro: Gen/Forense, pág. 1087) observa que comportamento indigno é conceito absolutamente indeterminado e sujeito a injustiças se interpretado com preconceito e sem parcimônia, opinando que a simples relação de namoro não é motivo para a exoneração de alimentos, “por representar uma inconcebível censura à vida sexual e afetiva da pessoa, e estaria sendo exigido um injustificável dever de fidelidade em favor do provedor alimentar, quando já desfeito o relacionamento.

Não há neste ato qualquer sinal de vida desregrada, dissoluta e indigna, mesmo quando deste namoro resulte o nascimento de um filho, como já decidiu o STJ no Resp n. 21. 697-0, de São Paulo”. No mesmo sentido, a lição de Maria Berenice Dias (Manual de Direito das Famílias, 10ª ed., 2015, São Paulo: Revista dos Tribunais, nº 28.33, pág. 628). É óbvio que a pensão que paga o devedor de alimentos não será majorada para atender às necessidades do filho que teve a ex-mulher.

Este artigo foi inspirado no fato seguinte: o jovem e competente advogado Júlio Machado está com uma questão judicial em que o marido requereu a perda do uso de seu nome de família por parte de esposa, e, em conversa com a acadêmica de Direito, da Universidade de Coimbra, Nicole Rosa, pediu a ela um estudo sobre a mesma situação no direito português. Nicole repassou ao dr. Júlio o resultado de sua investigação. E ambos me apresentaram os seus estudos. Fiquei tão bem impressionado com o trabalho conjunto que os dois realizaram, que resolvi escrever sobre o assunto. Este artigo é meu, mas é, também, de Nicole e do dr. Júlio.

# GALERIA DE EVENTOS



Pletrante jurista Sérgio Ferraz e Juiz de Direito André Filo-Creão, Diretor da Associação dos Magistrados do Pará, Condecorando o palestrante com medalha em reconhecimento de relevante serviços prestados de assessoria para a Associação Paraense.



Mesa oficial de abertura do I Congresso da APLJ.



Presidente da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, professor Dr. Francisco Amaral, e presidente da APLJ Antônio José Mattos.



Acadêmico Sérgio Couto e palestrante Raimundo Falcão, da Academia Brasileira de Letras e da Academia Brasileira de Letras Jurídicas.



Palestrante Acadêmico Pedro Bentes Pinheiro Filho, especialista em Direito Processual Civil.

# GALERIA DE EVENTOS



O presidente Antônio José Mattos recebendo as partituras do Hino da APLJ das mãos do Maestro Desembargador Vicente Malheiros da Fonseca, autor da música, e do imortal Célio Simões de Souza, autor da letra.



Acadêmico Henrique Mouta e Presidente Antônio José Mattos.



Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, 8ª Região, Desembargadora Federal Suzy Khoury e o Acadêmico Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva.



José Figueredo de Souza, imortal da Academia Paraense de Letras, imortais da APLJ, Jorge Alex Athias, ex-presidente da APLJ Eudiraci Silva, Presidente Antônio José Mattos, ex-presidente Milton Nobre, e Océlio Moraes, novo imortal da APLJ.



Juristas palestrantes professor Dr. Joaquim Falcão, professor Dr. Sérgio Feraz e o presidente da APLJ Antônio José Mattos.



Acadêmico Georgenor de Souza Franco Filho.

# GALERIA DE EVENTOS



Acadêmicos da APLJ: Presidente do TRT/8a Região, Suzy Khoury, Presidente Antônio Mattos e ex-presidente da APLJ Desembargador Milton Nobre.



No I congresso da APLJ o Presidente Antônio José Mattos lançou seu livro: Curso de Direito Agroambiental Brasileiro. Editora Saraiva, São Paulo, 2018. Na foto: Membro Imortal Jefferson Bacelar e Presidente Antônio José Mattos.



Grupo de universitários da UNAMA e UFPA que deram apoio à Comissão de Organização do Congresso.



Gabriela Florenzano (cantora lírica); Renata Tavernad (pianista); Vicente Fonseca (músico e autor do hino da APLJ); Ione Carvalho (cantora soprano) e Océlio Morais, o membro mais moderno da APLJ.



Ex-presidente Milton Nobre, Presidente Antônio José Mattos e Ex-presidente Clovis Malcher Filho.



Acadêmica Paula Frassinetti Mattos, saudando o novo Acadêmico Océlio de Morais.

# ENTREVISTA ESPECIAL

“Adquiri o hábito de estudar e me apaixonei pela advocacia.”



## Thadeu Silva, membro imortal da APLJ, fala sobre sua trajetória e seu amor pela profissão

Membro imortal da APLJ, Thadeu Silva é apaixonado pela profissão. Com vasta experiência na área jurídica nacional e também internacional, Thadeu se formou em direito pela UFPA (Universidade Federal do Pará), em 1973, e descobriu, ainda durante a graduação, o amor pelo direito tributário que o fascinou e o destacou na área, nos anos seguintes.

Thadeu foi eleito membro imortal da APLJ em novembro, de 2017, e ocupa a cadeira nº 36, que tem como patrono Raimundo de Souza Moura.

Nesta entrevista, exclusiva ao boletim da APLJ, O membro imortal conta um pouco sobre sua trajetória e suas experiências.

**Academia Paraense de Letras Jurídicas** - Conte um pouco sobre o que marcou sua trajetória profissional até aqui

**Thadeu Silva** – Iniciei na advocacia no Escritório Mendonça-Diniz, ainda quando solicitador-acadêmico, expressão que se usava à época para os estagiários de direito. Ali, tanto com o Otávio Mendonça quando com o Diniz Ferreira, adquiri o hábito de estudar e me apaixonei pela advocacia, paixão que ainda me acompanha, até hoje, há mais de 40 anos.

Nunca quis outra carreira, sem renunciar, todavia, os mais de dez anos como professor de direito financeiro e direito tributário, mas sem a pretensão de fazer carreira docente.

Sempre advoguei na área do direito empresarial, tendo sido consultor jurídico, por muitos anos, da Federação do Comércio do Pará e advogado de inúmeras empresas de âmbito local, nacional e internacional.

A convite do governo do Estado do Pará, e sob a coordenação do saudoso Professor Armando Mendes, integrei um grupo de profissionais para dar apoio técnico à bancada do estado na Constituinte de 1988

Depois, no ano seguinte, a convite do Relator Geral da Constituinte do Pará, Deputado Zeno Veloso, o assessoriei na área de orçamento e finanças, o mesmo ocorrendo no Estado do Amapá, por ocasião da elaboração da sua primeira constituição. Ali, a convite da Assembléia Constituinte, relator o Deputado Nilde Santiago, redigi a minuta do capítulo de orçamento e finanças e o auxiliei na redação final da constituição. Esses dois momentos foram extremamente gratificantes e me trouxeram muita experiência. O mesmo ocorreu, no âmbito da advocacia internacional, depois da experiência adquirida com os litígios na Inglaterra em torno da aquisição de aeronaves naquele País, pela TABA – Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A, e depois como diretor jurídico da VARIG e quando esta adquiriu o controle acionário da PLUNA, empresa de aviação uruguaia, quando de sua privatização, da qual fui um de seus diretores. O mundo jurídico da aviação comercial internacional, inclusive na IATA, no Legal Affairs Comitee do qual fui um de seus membros, trouxe muita experiência para minha carreira profissional. Divido com minha irmã e sócia, Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza, o Escritório Thadeu de Jesus e Silva – Advogados, que fará 45 anos de atividades no próximo ano sem qualquer interrupção e é nele onde me encontro até hoje, no exercício desta extraordinária profissão de advogado.

**APLJ-** Como iniciou sua trajetória na APLJ?

**Thadeu Silva** - Quando a Academia foi criada, em 1992, não pude comparecer à sessão solene de sua instalação, porque estava fora de Belém e, por isso, não pude congratular-me com alguns antigos professores e outros colegas e amigos que a fundaram: uns de minha geração, outros mais velhos. Mas logo vi tratar-se de um Silogeu de grande envergadura e respeito intelectual.

Passaram-se os anos e sempre almejei um dia participar daquele grupo de juristas que enobrecem as letras jurídicas do Pará. Até que, por sugestão do amigo e Acadêmico Clóvis Malcher Filho, submeti meu nome ao preenchimento da Cadeira 36 que tem como Patrono o Dr. Raimundo Moura e, antes de mim, ocupada pelo grande jurista, meu professor de processo civil e grande amigo, Júlio Augusto de Alencar. Aceito na APLJ, dela muito me orgulho.

**APLJ** - Para ser um membro imortal da APLJ precisa ler muito?

**Thadeu Silva** - Decerto que sim. A leitura está para o acadêmico de letras, sobretudo as letras jurídicas, assim como o sangue está para a vida. Sem sangue o corpo morre; sem leitura o acadêmico nada tem. É sua leitura e seus ensinamentos que o imortalizam. Tanto mais se lê, mais se tem a dizer. Salvo as exceções que confirmam a regra, quem não lê nada diz. A leitura é a mais completa atividade de compreensão da informação escrita e é nesta atividade, assim penso, que se imortalizam os conceitos teóricos que são passados à posteridade de que as academias são os maiores repositórios e, por isso, seus membros têm o dever de preservar e difundir.

**APLJ** - Como surgiu seu amor pela área do direito? O senhor sempre quis trabalhar na área?

**Thadeu Silva** - Sempre quis ser advogado, não sei dizer exatamente o porquê. Mas a profissão de advogado me fascinava. Quando na faculdade, meu interesse pelo direito tributário logo aflorou, instigado pelo professor Klautau Filho, o conhecido Baim, com quem mais tarde, juntamente com Eduardo Grandi, me integrei nos debates que se desenrolavam nas classes empresariais em torno do novo modelo de incentivos fiscais para desenvolver a Amazônia.

**APLJ** - Qual o sentimento de ser membro imortal da APLJ?

**Thadeu Silva** - Primeiro, de gratidão aos demais confrades e confreriras que ali me acolheram sufragando meu nome para ocupar a Cadeira 36; depois o de um dever para com a comunidade jurídica do nosso estado, na manutenção deste ambiente intelectual e na construção de um Brasil melhor, sempre em prol do direito, da justiça e da igualdade entre os homens.

**APLJ**- Em sua opinião, qual a importância da APLJ para a sociedade?

**Thadeu Silva** -. Penso que a Academia Paraense de Letras Jurídicas tem o dever de preservar a memória jurídica do Estado, seja cultivando o pensamento jurídico dos patronos das suas 40 Cadeiras, de seus fundadores e dos que se seguem, seja pelo contínuo desenvolvimento do espírito acadêmico que os imortalizam, deixando para a posteridade a marca indelével de seus intelectos.

**APLJ** - Qual autor e obra o senhor mais gosta?

**Thadeu Silva** - Essa pergunta é muito difícil de responder e, por certo, será sempre incompleta, tantos foram os títulos e os autores já visitados.

Mas, O PEQUENO TRATADO DAS GRANDES VIRTUDES, de André Comte-Sponville foi, de certeza, um dos que mais gostei. E, sempre que lembro, o leio novamente.

**APLJ** - Deixe-nos um legado.

**Thadeu Silva** - O exercício do amor, no sentido mais amplo da palavra, deverá prevalecer sobre tudo. Somente o amor é capaz de dar a compreensão integral do ser humano, afastando o ódio como sentimento deletério.

# ENTREVISTA ESPECIAL

“Seja autêntico!  
Acredite que você  
pode e você vai  
conseguir.”



## Milton Nobre, membro imortal e um dos fundadores da APLJ, compartilha detalhes de sua vida no judiciário

Milton Augusto de Brito Nobre é Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, onde foi presidente de 2005 a 2007. Foi membro do Conselho Nacional de Justiça de 2009 a 2011. Magistrado brasileiro, Milton Nobre Foi um dos fundadores da Academia Paraense de Letras Jurídicas, fazendo parte da composição originária da Academia.

De família predominantemente militar, Milton Nobre preferiu ingressar na área do Direito, onde conquistou inúmeros destaques.

Na entrevista, exclusiva ao Boletim da APLJ, o membro imortal conta um pouco de sua história no judiciário.

**Academia Paraense de Letras Jurídicas** - Conte um pouco sobre sua trajetória na APLJ.

**Milton Augusto de Brito Nobre** – Sou da composição originária da Academia. Àquela altura a Academia surgiu pelo movimento de professores e de operadores de Direito mais antigos do que eu, inclusive, Zeno e eu eramos uns dos mais novos da época em que a academia foi fundada e foi um movimento que surgiu quando tinham uma intensa vida em atividade intelectual. Em Belém, vários institutos, vários organismos, o instituto dos advogados, do qual fui presidente depois, a própria Ordem dos advogados patrocinavam encontros jurídicos aqui e disso a Academia resultou e surgiu naturalmente.

Hoje nós estamos revitalizando a Academia. Eu ocupo a cadeira que tem como patrono um dos maiores juristas do Pará, Inglês de Souza, que foi vice-presidente da Academia Brasileira de letras, foi autor do projeto de código comercial de 1912, e que, àquela altura, ele queria unificar também todo direito privado a partir de uma ótica do código comercial, esse código tramitou alguns anos no congresso, mas não veio a ser aprovado. De qualquer maneira, Inglês de Souza teve a genialidade de tratar da empresa nesse projeto de 1912, o que só veio a ser tratado, mundialmente, no código Italiano de 1942, mas a primazia de ter puxado a empresa para o centro do direito comercial foi de Inglês de Souza, quer dizer, de um brasileiro paraense.

**APLJ** - Como o Senhor se sente ao ocupar a cadeira nº 21, do patrono Inglês de Souza?

**Milton Nobre** - Sinto-me honrado porque fui professor, a vida inteira, de direito empresarial. Ingressei na faculdade de direito do Lago da Trindade, onde hoje é a sede da Ordem dos Advogados. Em 1972, comecei a lecionar Direito, então me sinto muito honrado de ocupar, desde a fundação da Academia, a cadeira que tem como patrono o Inglês de Souza.

**APLJ** - O senhor sempre quis fazer direito?

**Milton Nobre** - Eu sou de uma família que tem alguns militares, predominantemente militares. Tenho primos na Marinha, meu próprio irmão era oficial do exército, mas embora eu tenha servido o exército, eu sempre fui um pouco polêmico, como diz o Zeno, e a pessoa que é desse espírito inquieto, polêmico, não se adapta a ordenação militar. Então fui para a área do Direito, onde os polêmicos vivem. Pessoas que criticam as ideias alheias e são capazes de colocar as suas próprias, submeter e não se abalar com as críticas.

O advogado, pela formação da nossa Academia, que hoje tem que mudar, é um homem feito para esgrimir, não com espada, mas com ideias, sustentar teses, inventar as coisas para defender o direito das pessoas, às vezes nem bem os direitos, mas às pretensões que as pessoas têm. E como homem polêmico, como eu, há como navegar com mais facilidade nessa área do que numa área militar, onde tem que obedecer, às vezes sem perguntar o porquê, e eu sou daquele que primeiro pergunta o porquê para depois fazer.

**APLJ** – O mais marcou sua vida profissional até o momento?

**Milton Nobre** - Fui presidente da Ordem dos Advogados, presidente do Instituto dos Advogados, presidente da Academia de Letras Jurídicas, essas três instituições me orgulho muito de ter presidido, quando eu estava na advocacia. Quando eu vir para a magistratura; sou desembargador pelo 5º constitucional, não fiz concurso para Juiz, ingressei como advogado nas vagas que são destinadas aos advogados nos tribunais. Fui presidente do Tribunal do Estado do Pará.

Fui presidente dos tribunais de justiça do Brasil.

O meu papai não era advogado, o meu avô não era advogado. Eu fiz o meu caminho. Tobias Barreto dizia “Cada um dá ao que têm o valor do quanto lhe custou”, mas eu estou convencido, embora isso seja verdade, a gente não pode esquecer as pessoas que no caminho da gente, não foram pedras para a gente tropeçar e sim foram barcos que nos ajudaram a navegar. Então eu não vou esquecer nunca do professor Daniel Coelho de Souza e do professor Clovis Malcher, pai do Clovis Malcher filho que é presidente do IAP. Não vou esquecer esses professores que me incentivaram, que me deram um empurrão inicial. Nem do Dr. Ajaques Carvalho de Oliveira, que em 1976, eu com seis anos de formado, me nomeou consultor geral do município da capital. Fui chefiar pessoas que tinham sido professores meus na faculdade. Então ele confiou em mim. Disso resultaram dois volumes meus publicados pelo município de Belém, de pareceres que eu dei como consultor geral do município. Tenho dois volumes de pareceres publicados pela prefeitura de Belém, então não posso esquecer-me dessas pessoas, além de outros, que na minha época, me incentivaram.

Na ordem dos advogados eu iniciei a interiorização com a construção da sede, da subseção mais antiga da OAB, que é a de Santarém. Graças à ajuda, do então prefeito de Belém, Dr. Hélio Gueiros, que me ajudou a construir a sede. Essa sede foi um marco para a interiorização da Ordem dos Advogados. No judiciário, está feito, nós estamos nele. Quem construiu a sede definitiva do Tribunal de Justiça do Pará, fui eu. Inaugurei esse prédio em 2006, nós estamos há 12 anos nesse prédio, que eu restaurei para devolver o patrimônio cultural para a cidade, que tinha chegado a arriar de um lado, e temos essa sede funcional e digna do judiciário do estado. Nós funcionávamos em um prédio no fundo do fórum da capital, na Cidade Velha, e viemos para esse novo prédio.

Se tem uma coisa que me orgulho no judiciário, é que recebi, quando fui presidente, seis comarcas com internet e deixei todas as 104 existentes, com internet. Acho que isso ajudou muito a justiça ser mais rápida. Ao juiz se comunicar e não estar sozinho no interior desse estado imenso, porque ele tinha como falar com o resto do mundo através do seu computador.

**APLJ** - É preciso estudar muito para chegar aonde o senhor chegou?

**Milton Nobre** - Eu digo para quem trabalha comigo, e procurei transmitir isso para os meus filhos, só tem um patrimônio que ninguém tira da gente, só Deus. Ele nos dá vida e Ele pode nos Tirar a vida, esse patrimônio é aquilo que a gente armazena na cabeça. A gente nasce sem nada e vai adquirindo bens materiais e conhecimento. O conhecimento ninguém pode tirar da gente, só Deus. Então esse é o maior patrimônio que podemos ter. É preciso estudar sempre!

O que é mais interessante, com a idade que eu tenho hoje, que quando mais a gente sabe, mais a gente se convence que não sabe nada. Eu sempre fui um camarada muito vaidoso por vestir, eu gosto de andar direitinho, arrumadinho, penteadinho, mas eu sempre fui extremamente humilde no saber.

Por isso que eu valorizo meus colegas, aplaudo quem sabe, e procuro convencer as pessoas de que o céu dá para todas as estrelas, cada qual tem seu brilho, não precisa invejar o dos outros, faça o seu caminho, é isso que as pessoas têm que fazer. Sempre que possível, ao olhar o outro, se colocar no lugar dele, que ai você vai ter a humildade de entender, valorizar e respeitar o outro. Acho que o ser humano vale quando ele consegue se perguntar: Eu sou essa Brastemp que aparento?

A palavra do momento, para mim, que se eu puder transmitir isso para os mais jovens, é autenticidade. Essa que é a palavra do momento. Nós vivemos, hoje, num mundo da Fakenews, da pós-verdade ou verdade líquida, do que é rápido, do que é fugaz, e só tem uma maneira da gente ter uma âncora que nos firme: a gente procurar ter autenticidade.

**APLJ** - Qual seu conselho para os profissionais da área?

Perseverar. Seja perseverante naquilo que você busca. Acredite que você pode chegar lá. Como eu disse, eu não sou de uma família de advogados, mas constitui, no último ano de faculdade, um escritório de advocacia. Esse escritório de advocacia vai fazer 49 anos. Não tive empurrão dentro de casa, encontrei empurrão na rua, de amigos que confiaram em mim.

Eu entrei fazendo seleção pública, para ensinar direito, na faculdade de direito, por incentivo do Dr. Clovis Malcher, ele acreditou que eu seria um bom professor de direito comercial e assim eu fiz exame e logrei tirar primeiro lugar e fui nomeado. Acho que a pessoa tem que confiar, ter fé, acreditar em Deus, perseverar e nunca se esquecer de ser autêntico.

## HINO DA ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS JURÍDICA (APLJ)

Letra: Célio Simões de Souza \*  
(Belém-PA, 19 de julho de 2018)  
Música: Vicente José Malheiros da Fonseca \*\*  
(Belém-PA, 19 de julho de 2018)

I

Academia! Anos noventa! Alvorecer  
Da vitória da luta, da garra e da união.  
Para a cultura jurídica florescer,  
Foram planos, alma e coração...

Refrão

Ciência e estudo de gente capaz,  
Que permeia com fé a nossa união.  
Bem-vindos os que têm a cultura da paz,  
A luz do saber e o amor de um irmão!

II

Esse sonho sonhado em Belém,  
Por figuras de glória, de vulto e de valor,  
Sempre integra os cultores do bem,  
Que ao Direito se entregam com amor!

III

Um grupo plantou e nos deixou colher,  
Das letras jurídicas os frutos maiores,  
Que o Pará hoje mostra a quem quer ver,  
Honrando seus patronos e benfeitores.

IV

“Reta Razão” de agir é o ideal supremo!  
Transforma mentes e norteia vidas;  
Com justiça, estesia e ardor extremo,  
Muitas vitórias estão sendo colhidas...

---

\* Advogado, Escritor e Titular da Cadeira nº 08 da Academia Paraense de Letras Jurídicas.

\*\* Desembargador do Trabalho, Professor e Compositor. Titular da Cadeira nº 24 da Academia Paraense de Música.

Canto, Orquestra, Percussão e Piano.

Orquestra: Flautim, Clarinete, Sax-Alto, Sax-Tenor, 2 Trompetes, Trompa, Trombone e Tuba.  
Percussão: Pratos, Caixa e Bombo. Piano.

